



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE GARARU E A EMPRESA VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.112.669/0001-17, com sede à Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu/SE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, a **Srª GILZETE DIONIZA DE MATOS**, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Rangel, nº 55, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI**, localizada à Rua D, S/N, Conjunto Nelson Resende, Gararu/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.355.844/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular/Administrador, o Sr. Vicente Ferreira de Brito Sobrinho, CPF nº. 043.878.195-37, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** ao contrato de objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA DE GARARU – SERGIPE**, escorado no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o Acréscimo ao Contrato nº 06/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa Vicente Ferreira de Brito Sobrinho Eireli, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o valor de **R\$ 216.300,00 (Duzentos e Dezesesseis mil e Trezentos reais)**, passando o valor total do contrato de **R\$ 1.852.299,00 (Um milhão, Oitocentos e Cinquenta e Dois mil, Duzentos e Noventa e Nove reais)** para **R\$ 2.068.599,00 (Dois milhões, Sessenta e Oito mil, Quinhentos e Noventa e Nove reais)**, conforme Anexo I.



313
JP

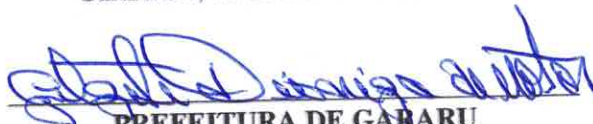
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

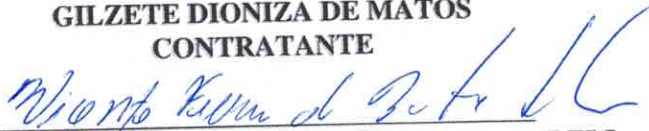
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gararu/SE, 01 de Dezembro de 2022.



PREFEITURA DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE



VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI
VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - João Pedro Pedrosa Santos

II - Karen de Souza Gomes Consereci.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU

ANEXO I

Especificação	Und.	Quantidade Contratada	Quantidade e a ser Acrescida 12,50%	Quantidade Atual	VI. Unit.	VI. Total
Gasolina Comum	Lt.	22.700	-	22.700	5,37	121.899,00
Diesel S10	Lt.	240.000	30.000	270.000	7,21	1.946.700,00
TOTAL						2.068.599,00

Gararu/SE, 01 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE

VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI
VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Karen de Souza Gomes Correia
- II - João Pedro Padua Santos